



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD



**EDITAL Nº 019/2010/GR, DE 13 DE JULHO DE 2010
PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA
BOLSA ANDIFES/SANTANDER
SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, abre inscrições para candidatos (as) ao preenchimento de 5 vagas para bolsistas do Programa de Mobilidade Acadêmica (www.andifes.org.br)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo será destinado aos estudantes da UNIR, a fim de cumprir o objetivo do Programa de Mobilidade Acadêmica, de proporcionar o enriquecimento da formação acadêmica dos estudantes, por meio da vivência nas diversas culturas do país;

1.2 A participação do estudante no programa não caracteriza transferência de vínculo entre as Universidades, estando assegurada sua vaga na Instituição de origem no período letivo do afastamento temporário, sendo contabilizado este tempo no cômputo da integralização curricular.

2. VAGAS E O VALOR DA BOLSA

2.1 O Banco Santander, por meio de Convênio com a ANDIFES, disponibiliza 5 (cinco) bolsas de apoio ao Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica para o 2º semestre letivo de 2010, **no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por um semestre, dividido em cinco parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a serem pagos diretamente a cada beneficiário mediante lançamento de crédito na conta corrente de titularidade do contemplado, aberta e mantida no Banco Santander ou Real.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para candidatar-se às bolsas de Mobilidade Acadêmica Nacional ANDIFES/Santander, o estudante deverá:

a) estar regularmente matriculado e freqüentando, curso de graduação presencial da UNIR;

b) Ter integralizado todas as disciplinas previstas para o primeiro ano ou 1º e 2º semestres letivos do curso;

c) Não ter mais de uma reprovação por período letivo (ano ou semestre);

d) Definir, junto com o Coordenador de Curso e/ou o professor desta IFES, o Plano de Estudo da (s) disciplina (as) a ser pleiteada na Instituição Receptora, que deverá ser aprovado pela Coordenação do Curso, com base na Resolução nº. 225/CONSEA, de 17 de dezembro de 2009;

e) Apresentar documento comprobatório de aceitação e de disponibilidade de vaga emitido pela Instituição de Ensino Receptora;

f) Estar apto a iniciar as atividades acadêmicas em mobilidade no 2º semestre letivo de 2010.

3.2 Estudantes que já estão participando do Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica Nacional podem participar do processo seletivo desde que seja possível e solicitada a prorrogação de sua participação.

3.3 Caso o estudante contemplado seja bolsista da UNIR em qualquer outro Programa, o mesmo deverá fazer a opção entre um ou outro auxílio.

4. INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para o segundo semestre de 2010 serão feitas na PROGRAD (Porto Velho) e encaminhadas à Coordenação do Programa de Mobilidade Estudantil, Diretoria de Apoio às Políticas Acadêmicas – DAPA, no período de 13/07/2010 a 19/07/2010, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, com a juntada dos seguintes documentos:

a) Requerimento de Inscrição, no Anexo I;

b) Cópia do Histórico Escolar atualizado;

c) Cópias de RG e CPF;

d) Plano de Atividades a ser desenvolvido na IFES receptora, com referendo da Coordenadoria do Curso em que o discente está matriculado na UNIR;

e) Ementas e conteúdos programáticos das disciplinas solicitadas à IFES receptora.

4.2 Os estudantes poderão fazer uma única inscrição, indicando uma Instituição de destino.

4.3 Para obter a relação das IFES participantes do Programa, acessar o link: http://www.andifes.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=225&Itemid=93.

4.4 Os estudantes que solicitaram prorrogação da participação do Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica ou que já tenham aprovação da solicitação para o período de 2010/2, devem apenas preencher e assinar o Requerimento (Anexo I) e encaminhar por e-mail para prograd@unir.br.

5. SELEÇÃO

5.1 A seleção será efetuada pela Coordenação do Programa de Mobilidade Acadêmica, na Pró-Reitoria de Graduação da UNIR.

5.2 Caso o número de interessados ultrapasse o número de bolsas destinadas para o Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional, a seleção se dará considerando a Resolução nº. 225/CONSEA, de 17 de dezembro de 2009 e os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) Maior Coeficiente de Rendimento;
- b) Maior número de carga horária integralizada;
- c) Maior número de disciplinas solicitadas no Plano de Estudos;
- d) Período mais avançado no curso de origem.

5.3 A efetivação da mobilidade do estudante selecionado pela UNIR para as bolsas Santander de Mobilidade Acadêmica Nacional, dar-se-á mediante declaração de aceite da Instituição receptora.

6. OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

6.1 Ao final da mobilidade, o estudante contemplado deverá apresentar, à Pró-Reitoria de Graduação com a ciência da Coordenação de Curso, os

resultados da experiência em relato escrito, como forma de registro e prestação de contas

7. CRONOGRAMA

EVENTO	PRAZO
1. Divulgação do edital	13/07/2010
2. Período de inscrições	13 a 19/07/2010 (excluindo-se o sábado e domingo)
3. Divulgação do Resultado Parcial	23/07/2010
4. Interposição de Recursos	26/07/2010 (das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min)
5. Respostas dos Recursos e divulgação do Resultado Final	28/07/2010

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Nos casos em que algum estudante selecionado desistir de participar do Programa ou não obtiver aceite da Instituição receptora, será substituído pelo estudante subsequente na Classificação Final.

8.2 Os estudantes inscritos deverão acompanhar, no sítio eletrônico da UNIR (www.unir.br), a divulgação dos resultados;

8.3 Após divulgação do resultado da seleção, o estudante poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil subsequente à data da Divulgação, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, na Secretaria da PROGRAD;



8.4 O custeio de despesas pessoais durante a situação de mobilidade (transporte, alimentação, habitação, etc.) ficam sob responsabilidade do estudante, não cabendo à UNIR qualquer responsabilidade nesse sentido.

8.5 Após o término de sua participação no Programa, o estudante deverá matricular-se nesta Universidade para o semestre letivo imediatamente posterior, bem como acompanhar o aproveitamento de disciplinas cursadas no período de mobilidade.

8.6 Durante o período de mobilidade, caso ocorra fato que impossibilite sua participação no Programa, o estudante deverá protocolar comunicação endereçada à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, informando os motivos da sua desistência.

Porto Velho, 13 de julho de 2010.

Prof.^a Dr.^a Ana Maria de Lima Souza
Pró-Reitora de Graduação – PROGRAD/UNIR

	<p>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD DIRETORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS ACADÊMICAS – DAPA PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL</p>	
---	--	---

Anexo I

REQUERIMENTO
PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL SANTANDER-ANDIFES

Nome do Requerente (preencher com letra legível):

Filiação

Pai: _____

Mãe: _____

Dados pessoais:

RG: _____ **Órgão expedidor:** _____ **Data emissão:** _____ **UF:** _____

CPF: _____ **Naturalidade:** _____ **Nacionalidade:** _____

Data nascimento: _____ **Sexo:** () Masculino – () Feminino

Endereço:
(Rua, avenida, outros): _____ **nº** _____ **- Bairro:** _____ **- CEP:** _____

Telefones: _____ **E-mail:** _____

Situação acadêmica:

Curso: _____ **Período:** _____ **IFES Receptora:** _____

O requerente acima qualificado vem com o devido respeito solicitar sua inscrição no processo seletivo para inclusão no Programa de Monitoria Acadêmica, conforme orientação da Resolução nº. 225/CONSEA, de 17 de dezembro de 2009, que dispõe sobre critérios e normas para atender ao Convênio/Programa ANDIFES de Mobilidade Estudantil na UNIR; do Convênio ANDIFES de Mobilidade Estudantil, do qual a UNIR é signatária e do Convênio entre ANDIFES e Banco Santander (Brasil) S/A, celebrado para apoiar o Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica, obedecendo, ainda, as condições estabelecidas no Edital nº 019/2010/GR, de 13 de julho de 2010, para seleção de bolsistas.

Porto Velho, _____ de _____ de 2010. _____
Nome aluno requerente